

folha 4

23-1-1961

428

Maria Orzinda

Tribunal Pleno

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42.350 - Rio Grande do Sul.
Embargos

EMBARGANTE: Manoel Lagus.

EMBARGADO : Romi Rocha.

*— Removido para o Conselho - Direito ao
sala -*
rio mínimo. EMENTA: - Recurso extraordinário. Salário de menor
- Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, etc.

Acórdã o Supremo Tribunal Federal, em sessão ple-
nária, desprezar os embargos, por maioria de votos, nos ter-
mos das notas taquigráficas anexas.

Custas de lei.

Brasília, 23 de janeiro de 1961.

BA ROS BARRETO - Presidente.

SAMPAIO COSTA - Relator.

00466020
02400420
03501000
00000150

IZA

429

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42.350 - R. Grande do Sul
(EMBARGOS)

RELATOR : O SR. MINISTRO ARY FRANCO
EMBARGANTE : MANOEL LAQUE
EMBARGADO : RONI ROCHA

R E L A T Ó R I O

O SR. MINISTRO ARY FRANCO:- Trata-se de caso de salários de menor não aprendiz e foi Relator na Turma o eminente Ministro Ribeiro da Costa.

A ementa do acórdão é esta:

"Salário mínimo integral é devido ao menor não aprendiz. C.L.T., art. 80 e seu parágrafo único."

O empregador veio com embargos e pretende que o salário seja pela metade e não o de adulto.

É o relatório.

V O T O

Recebo os embargos, de acordo com o meu entendimento, mas esclareço que o Tribunal não pensa dessa maneira.

+++++

00466020
02400420
03502000
00000290

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42.350 - R. Grande do Sul
(EMBARGOS)

RELATOR : O SR. MINISTRO ARY FRANCO
EMBARGANTE : MANOEL LAGUE
EMBARGADO : RONI ROCHA

R E L A T Ó R I O

O SR. MINISTRO ARY FRANCO:- Trata-se de caso de salários de menor não aprendiz e foi Relator na Turma o eminente Ministro Ribeiro da Costa.

A ementa do acórdão é esta:

"Salário mínimo integral é devido ao menor não aprendiz. C.L.F., art. 80 e seu parágrafo único."

O empregador veio com embargos e pretende que o salário seja pela metade e não o de adulto.

É o relatório.

V O T O

Recebo os embargos, de acôrdo com o meu entendimento, mas esclareço que o Tribunal não pensa dessa maneira.

+++++

00466020
02400420
03503000
01020350

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42.350 - R. Grande do Sul
(EMBARGOS)

V O T O

O SR MINISTRO SAMPAIO COSPA:- Sr. Presidente, rejeite os embargos, data venia do eminente Ministro Relator e de acôrdo com a jurisprudência do Tribunal.

+++++

00466020
02400420
03503010
01500400

23.1.61

.a.v.s.

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42.350 -RIO GRANDE DO SUL

EMBARGANTE: Manoel Lague.

EMBARGADO : Roni Rocha.

D E C I S ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:
CONTRA O VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR DESPREZARAM OS EMBAR-
GOS.

Presidencia do Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto.

Relator o Exmo. Sr. Ministro Ary Franco.

Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Ministro -
Gonçalves de Oliveira.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Minis-
tros Sampaio Costa, (substituto do Exmo. Sr. Ministro Can-
didod Motta Filho, à disposição da Justiça Eleitoral), Vi-
tor Nunes, Vilas Boas, Ary Franco, Luiz Gallotti, Nelson *
Hungria, Hahmemann Guimarães, Ribeiro da Costa e Lafayette
de Andrada.

HUGO MÓSCA, Vice Diretor Geral.00466020
02400420
03504000
00000560